



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 282ª
Decisão da CEMMQ	Nº 077/2018	
Referência	Processo nº 1076430/2017	
Interessado	KLEBER DA SILVA FERREIRA - ME (KANTO FRIO)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 282ª, apreciando o Processo nº 1076430/2017, que versa sobre Auto de Infração (500004838/2017) contra a pessoa jurídica KLEBER DA SILVA FERREIRA - ME (KANTO FRIO), lavrado em 24/10/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 01/11/2017, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea (Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração), da prestação dos serviços de manutenção nos ar condicionados para atender o hospital Antônio Targino Ltda, conforme NFSe 40167, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, contra a pessoa KLEBER DA SILVA FERREIRA - ME (KANTO FRIO), por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge), Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e a representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Aparecida Rodrigues Estrela.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de abril de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)